

COMUNICADO – CADASTRO EMERGENCIAL

A Dirigente Regional de Ensino - Região de Pirassununga, nos termos da Resolução SE 23/2012, Resolução SE 72/2016, alterada pela Resolução SE 65/2017, combinado a Lei Complementar 1.093/2009 e Lei Complementar 1.277/2015, tendo em vista que não há docentes regularmente inscritos para atender à demanda, torna pública a abertura de cadastro emergencial de candidatos à contratação por tempo determinado para docência, portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para a docência nas disciplinas de Arte e Educação Especial - Deficiência Auditiva, Deficiência Física, Deficiência Intelectual, Deficiência Visual, Transtornos do Espectro Autista para atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

I - Disposições Preliminares:

A classificação dos inscritos, regida por este edital, será executada nos termos abaixo e terá validade para o ano letivo de 2018. A atribuição de aulas será efetuada ao docente e candidato cadastrado e classificado nos termos deste edital.

II - Do Cadastramento:

O candidato deverá acessar o site da Diretoria de Ensino:

depirassununga.educacao.sp.gov.br, preencher o requerimento de inscrição, imprimir e apresentar no ato da inscrição presencial, junto com os demais documentos constantes do item IV deste edital.

Período: de 15,16,20,21 e 22/3/2018

Local: Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga Endereço: Av. Prudente de Moraes, 2900 - Centro, Pirassununga – SP

Horário: das 9h às 12h e das 14h às 16:30h.

III- Dos requisitos

(Indicação 157/2016) **Arte** Habilitados e/ou Qualificados:

Habilitação:

Os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Artística;
- b) Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança.

Qualificados:

- a) os portadores de diploma de Licenciatura em Educação Musical;
- b) os portadores de diploma de Licenciatura em Desenho;
- c) os portadores de diploma de Licenciatura em Decoração;
- d) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Educação Artística;
- e) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança;
- f) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Educação Musical;
- g) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Desenho;
- h) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Decoração.

(Resolução SE 68/2017) – **Educação Especial - Deficiência Auditiva, Deficiência Física, Deficiência Intelectual, Deficiência Visual, Transtornos do Espectro Autista** – Habilitados e/ou Qualificados.

Habilitação:

- I - licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;
- II - licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;
- III - outras licenciaturas - Plena, com pós-graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, na área da necessidade especial;
- IV - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012;
- V - qualquer Licenciatura Plena, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.

Qualificado:

1. portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou de Curso Normal Superior, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
2. portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade educacional especial, expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
3. portadores de diploma de Curso Normal Superior ou de certificado do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a denominação do Programa, com Habilitação Específica na área da necessidade, ou com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade, autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
4. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
5. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização na área da necessidade, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
6. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Extensão ou de Treinamento/Atualização na área da necessidade, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
7. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso na área da necessidade, expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
8. portadores de diploma de Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva (não se aplica)
9. portadores de diploma de curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva (não se aplica)
10. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de proficiência em Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva, apresentando documentos comprobatórios (não se aplica)
11. portadores de diploma de curso de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou do Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou de curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação), na área da necessidade, ou de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
12. alunos do último ano de curso de Licenciatura em Educação Especial;

13. alunos do último ano de curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade.

IV - Dos documentos necessários (cópia reprográfica e original):

- A) RG e CPF;
- B) Ficha de inscrição disponível no site da Diretoria de Ensino de Pirassununga depirassununga.educacao.sp.gov.br
- C) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- D) Caso tenha trabalhado como docente em escolas estaduais de SP até 30/6/2017, poderá apresentar o Anexo I - Contagem de Tempo para Atribuição de Classes e Aulas 2018 (Campo de atuação EDUCAÇÃO ESPECIAL, Aulas), data base de contagem de tempo: 30/06/2017 (datado e assinado pelo Diretor da U.E.);
- E) Certificados ou Comprovantes de Aprovação em Concurso Público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, para o campo de atuação, objeto do cadastro;
- F) Diploma e histórico – comprovando um dos requisitos constantes no item III deste edital.
- G) Em caso de estudantes declaração da faculdade que é regularmente matriculado e frequente e histórico parcial com data atualizada.

V- Da divulgação:

- 1. A classificação dos cadastrados será publicada em 27-03-2018.
- 2. Interposição de recursos: de 27 e 28-03-2018 no setor de protocolo da Diretoria de Ensino.
- 3. Classificação Final do cadastro (pós-recurso): Publicação Final em 30-03-2018 no site da Diretoria de Ensino Região de Pirassununga. (<https://depirassununga.educacao.sp.gov.br>)

VI- Considerações Gerais:

Os docentes inscritos no sistema GDAE para a atribuição de classes/aulas 2018 não farão o referido Cadastro Emergencial – pois encontram-se devidamente classificados, exceto os que desejarem atuar em regime de acumulação (docentes efetivos, docentes estáveis “P” e ocupantes de função-atividade - OFA “F”).

A classificação dos candidatos cadastrados obedecerá aos critérios já estabelecidos na legislação que versa sobre o assunto, mantida a prioridade de acordo com a situação funcional e as faixas de habilitação/qualificação.

Todos os documentos exigidos deverão ser entregues no ato do cadastro. A documentação entregue será analisada pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, que decidirá pelo deferimento ou não da inscrição, não cabendo à juntada de documentos posteriores.

Serão indeferidas as inscrições que:

- a) Apresentarem documentos ilegíveis, incompletos ou com informações insuficientes;
- b) Não apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital;
- c) Não apresentarem habilitação e /ou proficiência para a função de Interlocutor de LIBRAS.
- d) Apresentarem outros motivos para o indeferimento, identificados na análise da inscrição.

Casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas/2017.

e) Os candidatos cujas inscrições sejam deferidas participarão das sessões de atribuição após a publicação da classificação final.

O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição, cabendo ao interessado interpor recurso nos prazos legais, conforme disposto neste edital.

Para a efetivação de cadastro, através de procuração, além dos documentos relacionados neste Edital, o procurador deverá apresentar seu RG (original e cópia) e o Instrumento de Procuração, original, que será juntada ao cadastro. Deverão ser observadas as disposições constantes na Lei 10261/68, alterada pela LC 942/2003 que disciplina as condições para funcionário outorgar procuração;

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o Processo de Cadastramento e Atribuição de classes/aulas a ser publicado no site da Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga <http://depirassununga.educacao.sp.gov.br/>